



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa da escolha da contratada SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.794.608/0001-78, para a prestação dos serviços de fornecimento de água potável canalizada e coleta de resíduos sólidos, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A escolha da contratada se dá em razão de se tratar de autarquia pública municipal, instituída por meio da Lei Municipal nº 2.467/2014, que lhe confere competência exclusiva e legal para a prestação de serviços públicos de saneamento básico no município de Cáceres, conforme estabelecido também no Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei Municipal nº 2.544/2016).

A Autarquia Águas do Pantanal é, portanto, a única entidade detentora de capacidade técnica e jurídica para a realização dos serviços em questão, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, notadamente quando o objeto a ser contratado só puder ser executado por ente detentor de exclusividade legal, como no presente caso.

Além disso, a atuação da autarquia já está integrada à infraestrutura de saneamento existente no município, o que garante economicidade, continuidade dos serviços, regularidade na cobrança das tarifas e atendimento às normas de saúde pública, ambientais e urbanísticas vigentes.

A contratação é, portanto, necessária, adequada e vantajosa à Administração, dispensando-se o procedimento competitivo pela inexistência de alternativa legal e viável de fornecedor.

Dessa forma, justifica-se a escolha da contratada pela sua exclusividade legal, capacidade técnica comprovada, experiência consolidada na prestação do serviço no território municipal e por já estar operacionalizada no local objeto da contratação, dispensando qualquer forma de adaptação, instalação ou transição de infraestrutura.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2025

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos